Itarumã - GO, aos 21 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o Fiatallis/1500B, Pá Carregadeira, buscando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Itarumã/GO.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o Fiatallis/1500B, Pá Carregadeira, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Itarumã/GO.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a

CONCLUSÃO, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	
Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Roberto Felipe de Oliveira Junior	
Função: Secretaria Municipal de Administração	
E-mail:	prefeitura@itaruma.go.gov.br
Telefone:	(064) 99327-4948

Objeto:	()	Prestação de serviços
	(X)	Aquisição
	()	Material permanente/equipamento
	()	Obra/serviço de engenharia
	()	Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:	()	Pregão Eletrônico
	()	Pregão Presencial
	()	Concorrência Eletrônica
	()	Concorrência Presencial

	(X)	Dispensa de Licitação
	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus para o Fiatallis/1500B, Pá Carregadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Itarumã/GO, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na execução dos serviços públicos. A aquisição de pneus para a pá-carregadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras justifica-se pela necessidade de manter a máquina em boas condições de uso e funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos realizados pelo município. O material é utilizado na execução de diversos serviços de infraestrutura, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, limpeza, movimentação de materiais e demais atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras. Dessa forma, a substituição dos pneus desgastados é essencial para garantir a segurança dos operadores, melhorar o desempenho do equipamento, evitar paralisações inesperadas e assegurar a eficiência na execução dos serviços prestados à população. Assim, a aquisição mostra-se necessária para manter a pá-carregadeira em condições adequadas de operação, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais. A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA
Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o Fiatallis/1500B, Pá Carregadeira, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Itarumã/GO.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA
Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presentes na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA
A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente no ano de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Pneu 14.00-24, banda de rodagem tipo G2-L2. Medida nominal 14.00-24, 16 lonas, com capacidade de carga e índice de velocidade compatíveis com a aplicação. Produto novo, de primeiro uso, vedado o fornecimento de item usado, remoldado, recapado, recauchutado, reformado, remanufaturado, recuperado, reciclado, adaptado ou similar. O pneu deverá atender à legislação brasileira vigente e apresentar gravação permanente contendo, no mínimo, marca do fabricante, medida nominal, tipo de construção, índice de carga, índice de velocidade e demais marcações obrigatórias exigidas pela regulamentação aplicável. Garantia contra defeitos de fabricação, respeitada a garantia legal. (Marcas de Referência: Pirelli, Firestone e Bridgestone. Identificação de referência: PN14.)	UND	4

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR:02710402114

Assinado de forma digital por ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR:02710402114
Dados: 2026.10.21 16:44:23 -03'00'

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25